

LEI Nº 264/05

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01(um) Instrutor, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, especificamente ao Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, que tem por objetivo o atendimento a 25 (vinte e cinco) jovens carentes, preferencialmente em risco, que é desenvolvido em conjunto com a Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, fundamentado na Portaria nº 879/2001 da SEAS.

Art. 2º - A função a ser exercida pelo profissional contratado, assim como o cargo, não se encontram no quadro de vagas do concurso público, autorizado através da Lei 124/01 e a contratação ocorrerá mediante contrato administrativo, não se submetendo ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - O Instrutor perceberá a remuneração de R\$500,00(quinzentos reais) mensais, sendo o prazo do contrato de 01(um) ano, prorrogável por igual período, podendo ocorrer com o término da execução do Projeto mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01(uma) bolsa para Orientador Social, no valor de R\$200,00(duzentos reais) e 25(vinte e cinco) bolsas para os Agentes Jovens no valor de R\$65,00(sessenta e cinco reais) cada, ambas pagas mensalmente, para cumprimento das Diretrizes do Programa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto na presente lei, para a cobertura das despesas realizadas neste exercício, em percentual necessário a sua realização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito